



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
Nº. 50/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO CLÍNICO, EQUIPAMENTOS DE ACOMODAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO
Compras e Serv. em mais de uma Parcela

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.450.945,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16 de OUTUBRO de 2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

LOCAL DO CERTAME:
<https://bllcompras.com/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.DO OBJETO	4
3.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8.DA FASE DE JULGAMENTO	18
9.DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10.DOS RECURSOS	25
11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
TERMO DE REFERÊNCIA	35
DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	77
DECLARAÇÃO CONJUNTA	89
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	91
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	93
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .. 94	
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	104

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026****Processo Administrativo nº 89/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694 – Centro – CEP 86.840-000 Faxinal – Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Secretário **Reginaldo da Cruz Junior** nomeado pela Decreto nº **12.516/2025**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira / Agente de Contratação, deste Município, a servidora Elisângela Pinheiro dos Santos, designada pela Portaria nº 267/2026 de 17 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – *criptografia e autenticação* – em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de realização.

1.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1.4.1. **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO:** até o dia 16 de OUTUBRO de 2026.

1.4.2. **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA:

1.5.1. **ENDEREÇO:** www.bllcompras.org.br – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

1.5.2. **DATA:** 16 de OUTUBRO de 2026.

1.5.3. **HORÁRIO:** As 09:00 horas.



1.6. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (43) 3461-8000 ou 3461-8006.

1.7. Endereço para envio de correspondências: Av. Brasil, n° 694, Centro, Faxinal/PR, CEP.: 86.840-000.

1.8. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Faxinal– neste ato denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO CLÍNICO, EQUIPAMENTOS DE ACOMODAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. A subcontratação do objeto observará as condições e os limites estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas condições de participação as empresas cujo ramo de atividade, objeto social e atividade econômica cadastrada no CNPJ, identificada por CNAE principal ou secundário, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. A compatibilidade será aferida de forma material, com base no conjunto das atividades registradas e nos atos constitutivos da licitante, não se exigindo coincidência literal entre a descrição do CNAE e a redação do objeto, desde que esteja demonstrada a aptidão jurídica da empresa para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados.
- 4.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do sicafe deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação



no momento da habilitação.

4.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

- I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.
- II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- III. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3149-9300.
- IV. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação/ Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Faxinal e responsável pelo processamento e julgamento.



4.9. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.12. O impedimento de que trata o **item** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.17. A vedação de que trata o **item** agente público do órgão ou entidade licitante; estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e 8.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os **catálogos, fichas técnicas, folders, encartes ou folhetos técnicos** dos produtos ofertados, conforme condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações exigidas.

8.15. A avaliação será realizada, inicialmente, com base na documentação técnica apresentada. Caso as informações sejam insuficientes, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações técnicas, **vedada a substituição ou alteração do produto, marca ou modelo originalmente ofertado após a fase de lances**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.16. Somente quando a análise documental e eventual diligência **não forem suficientes para aferir o atendimento às especificações**, poderá ser exigida **amostra física do produto**, mediante convocação específica no sistema eletrônico, observado o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.17. A solicitação de amostra indicará expressamente o item a ser avaliado, o local, o prazo e as condições para sua apresentação. Os resultados da avaliação serão registrados e divulgados no sistema eletrônico.



8.18. A não apresentação do catálogo, ficha técnica ou documento técnico obrigatório, bem como da amostra quando expressamente solicitada, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas, acarretará a **recusa da proposta para o respectivo item**. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, submetendo-se sua proposta ao mesmo procedimento de análise.

5.4. DA FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ou O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Por Item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço (Por Item)**.



8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item**. Não poderão disputar esta licitação: do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Restrições ao direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e no item exclusivo para participação de microempresas e empresas



de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os **catálogos, fichas técnicas, folders, encartes ou folhetos técnicos** dos produtos ofertados, conforme condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações exigidas.

8.15. A avaliação será realizada, inicialmente, com base na documentação técnica apresentada. Caso as informações sejam insuficientes, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações técnicas, **vedada a substituição ou alteração do produto, marca ou modelo originalmente ofertado após a fase de lances**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.16. Somente quando a análise documental e eventual diligência **não forem suficientes para aferir o atendimento às especificações**, poderá ser exigida **amostra física do produto**, mediante convocação específica no sistema eletrônico, observado o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.17. A solicitação de amostra indicará expressamente o item a ser avaliado, o local, o prazo e as condições para sua apresentação. Os resultados da avaliação serão registrados e divulgados no sistema eletrônico.



8.18. A não apresentação do catálogo, ficha técnica ou documento técnico obrigatório, bem como da amostra quando expressamente solicitada, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas, acarretará a **recusa da proposta para o respectivo item**. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, submetendo-se sua proposta ao mesmo procedimento de análise.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-Financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei nº 14.133/2021.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo comprovar os seguintes requisitos:

9.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
b) ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS
c) ANEXO IV- DECLARAÇÃO LGPD

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma de disputa ao cadastrar a proposta de preços, e não cria exigência adicional para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico configurando-se mera inversão procedimental, não



afetando as fases do processo. Logo não põe em risco o processo ou constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação. Por fim, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta bem como é previsão legal a inversão de fases no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.14.1. Destacamos que embora o cadastro dos documentos de habilitação sejam prévios, ou seja, deverão ser realizados no cadastramento da proposta, o julgamento de habilitação não antecederá a disputa, sendo realizada somente após a fase de lances.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos emitidos eletronicamente.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

9.19.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.faxinal.pr.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, a multa **será de 1% do valor do contrato licitado**.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), a multa **será de 20% do valor do contrato licitado**.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no ~~item~~ não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Compete a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente demandante, decidir sobre a impugnação.



12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de plataforma eletrônica www.bll.org.br de disputa ou através do e-mail manifestacoes@faxinal.pr.gov.br, devidamente identificada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Será formalizada 01 (uma) Ata de Registro de Preços, com a indicação do licitante vencedor, contendo a discriminação dos itens que compõem o lote, suas quantidades, preços registrados (unitários e global) e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições do registro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.589/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Faxinal através do site www.faxinal.pr.gov.br.

15.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.12 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.13 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



15.14 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.16 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

15.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.18 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.19 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Faxinal quanto do emissor.

15.20 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados

15.22 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

15.23 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.



15.24 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência**
- II. ANEXO II – Declaração Conjunta**
- III. ANEXO III – Modelo de Proposta**
- IV. ANEXO IV – Declaração LGPD**
- V. ANEXO V - Minuta de Contrato**

Faxinal - Pr, 01 de outubro de 2026.

Reginaldo da Cruz Junior

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.516/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão N°. 50/2026

ANEXO I

**1. OBJETO****1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MOBILIÁRIO CLÍNICO, EQUIPAMENTOS DE ACOMODAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA BRIGADA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR.** Conforme especificações a seguir:**1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Lote nº	Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Cadeira Escritório Presidente alta c/ braço. Cor: preto. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Assento e Encosto com Estrutura Giratória. Material da Base: Aranha em Polipropileno. Peso Suportado (Kg): 120. Ambiente: Escritório. Cor: Preto. Material da Base: Aranha em Polipropileno. Pistão a Gás. Braços fixos.	UNIDADE	20	R\$ 992,34	R\$ 19.846,80
2	1	Poltrona Presidente com Mola Ensacada. Revestimento em couríssimo. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: Cadeira para Escritório. Referência do Modelo: Cadeira de Escritório Presidente Luxo. Conteúdo da Embalagem: Assento e Encosto / Estrutura Giratória. Peso Suportado (Kg): 150. Estofado: Couríssimo / Espuma Injetada / Madeira 15mm. Peso da embalagem c/ produto (kg): 50. Total de Volumes: 01. Ambiente: Escritório. Cor: Preto. Material do Revestimento: Couríssimo. Material da Base: Aranha Cromada. Outros Recursos / Mais informações: Pistão a Gás / 5 Rodízios Duplos / Base Cromada / Relax.	UNIDADE	10	R\$ 1.755,07	R\$ 17.550,70
3	1	Cadeira Executiva Costurada Base Trapézio. Corino Preto. Modelo: Cadeira de Recepção. Trapézio Costurada. Categoria: Cadeira fixa para escritório, recepção e	UNIDADE	50	R\$ 633,30	R\$ 31.665,00



		ambientes corporativo. Revestimento: Material: Corino (couro sintético de alta durabilidade). Cor: Preto. Acabamento: Costura horizontal com reforço interno. Fácil limpeza: Superfície lisa, ideal para ambientes de uso intenso. Estrutura: Encosto: Anatômico, curvado e fixo, revestido com espuma e corino. Assento: Anatômico, com densidade equilibrada para uso prolongado. Espuma do encosto: Densidade D23. Espuma do assento: Densidade D28. Base: Tipo: Trapezoidal metálica (formato tipo cavalete). Material: Aço tubular com pintura eletrostática preta. Ponteiras: Antiderrapantes, em polietileno, para proteção do piso. Fixação: Parafusada diretamente no assento e encosto. Dimensões Aproximadas: Altura total: 80 cm. Altura do assento ao chão: 47,5 cm. Largura entre bases: 53 cm. Profundidade do assento: 54 cm. Carga e Garantia: Capacidade de peso: Até 110 kg. Garantia: 06 Meses contra defeitos de fabricação. Estrutura estável, adequada para uso em recepções, salas de espera, consultórios e ambientes corporativos.				
4	1	Cadeira Secretária Giratória COM Braços Reguláveis Estofada Preta. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: Cadeira para Escritório. Referência do Modelo: Cadeira Secretária Giratória com Braços Reguláveis. Conteúdo da Embalagem: Secretaria Courino Preto / Base Giratória Peso Suportado (Kg): 110 Estofado: Courino Preto / Esponja Injetada / Madeira 15mm. Peso da embalagem c/ produto (kg):	UNIDADE	60	R\$ 646,34	R\$ 38.780,40



		15. Total de Volumes: 01. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: Preto (Outras cores sob consulta). Material do Revestimento: Courino (Courvim) Preto. Assento Revestido / 05 Rodízios Duplos / Contra Capa Plástica / Telescópio 03 Estágios. Material da Estrutura: Metalon.				
5	1	Cadeira Secretária Giratória SEM Braços. Corino Preto. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: Cadeira para Escritório. Referência do Modelo: Cadeira Secretária Giratória sem Braços. Conteúdo da Embalagem: Secretaria Courino Preto / Base Giratória. Peso Suportado (Kg): 110. Estofado: Courino Preto / Esponja Injetada / Madeira 15mm. Peso da embalagem c/ produto (kg): 15. Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório. Cor: Preto. Material do Revestimento: Courino (Courvim) Preto. Outros Recursos / Mais informações: Assento Revestido / 05 Rodízios Duplos / Contra Capa Plástica / Telescópio 03 Estágios. Material da Estrutura: Metalon.	UNIDADE	40	R\$ 639,67	R\$ 25.586,80
6	1	Longarina EXECUTIVA Costurada 03 Lugares. Cor Preta. Longarina Executiva Costurada ergonômica em longarina com 3 lugares de fabricação nacional com encosto anatômico. Sendo estrutura fixa. Mecanismo fixo. Espuma anatômica injetada com espessura mínima de 50 mm no assento e 50 mm no encosto, gomada. Longarina executiva estofada, sem braços, com 3 lugares. Revestimento do assento e encosto em tecido ou courino, na cor preta. Peso suportado mínimo de 120 kg por assento. Medidas	UNIDADE	36	R\$ 1.314,67	R\$ 47.328,12



		ergonômicas compatíveis com uso prolongado em ambiente de cadeiras comuns existentes no mercado. A Longarina Executiva Costurada de poltronas é fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários com 50 mm de espessura de espuma tanto no assento como no encosto. Longarina executiva estofada, indicada para uso em escritórios, empresas e ambientes corporativos. Características: Assento: L 150cm x P49cm; Encosto: L46 x A48 cm; Altura do Assento: 0,55m; Sem Braços fixos.				
7	1	Longarina EXECUTIVA Costurada 02 Lugares – Cor Preta. Modelo: Cadeira Estofada. Referência do Modelo: Longarina Estofada. Costurada 2 Lugares. Cor: Preto. Assento e encosto: Corino Preto. Material da Base: Base de aço com pintura eletrostática (Montável). – Metalon. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento. Corino Preto / Ponteira Plástica / Barra Dupla da Estrutura / Pintura Eletrostática	UNIDADE	20	R\$ 923,25	R\$ 18.465,00
8	1	Banqueta Fixa Alta. Cor Preto. Polipropileno. Cor Preto. Estrutura de aço com pintura eletrostática. Plástico não tóxico. Garantia do Fornecedor: 24 Meses.	UNIDADE	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
9	1	Poltrona para Escritório 01 Lugar – Corino – Cor Preto. Poltrona de estrutura compacta, para uso em salas de espera, recepções ou ambientes corporativos. Especificações Técnicas: Revestimento: Corino na cor Preto, de fácil limpeza e toque macio. Material resistente à abrasão e à umidade, ideal para uso	UNIDADE	20	R\$ 857,00	R\$ 17.140,00



		diário. Assento: Altura do assento ao chão: 43 cm. Profundidade do assento: 72 cm. Espuma de densidade controlada, com conforto firme. Sustentação por percintas elásticas de alta resistência. Encosto: Altura total: 77 cm. Espuma de média densidade com costuras retas para acabamento uniforme. Apoio lombar confortável integrado. Estrutura: Madeira de reflorestamento com tratamento anti-mofo. Reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. Pés: Madeira torneada na cor natural. Altura dos pés: 14 cm. Levemente inclinados para garantir firmeza e estilo. Medidas Totais: Largura: 77 cm. Profundidade: 72 cm. Altura: 77 cm. Diferenciais: Acomoda 01 pessoa com conforto. Design compacto, adequado a ambientes de escritório.				
10	1	Sofá para Escritório 03 Lugares – Corino – Cor Preto. Descrição Geral: Sofá de 3 lugares, estrutura compacta, para uso em salas de espera, recepções ou ambientes corporativos. Especificações Técnicas: Revestimento: Corino na cor Preto, de fácil limpeza e toque macio. Material resistente à abrasão e à umidade, ideal para uso diário. Assento: Altura do assento ao chão: 43 cm. Profundidade do assento: 72 cm. Espuma de densidade controlada, com conforto firme. Sustentação por percintas elásticas de alta resistência. Encosto: Altura total: 77 cm. Espuma de média densidade com costuras retas para acabamento uniforme. Apoio lombar confortável integrado. Estrutura: Madeira de reflorestamento com tratamento anti-mofo.	UNIDADE	10	R\$ 1.384,34	R\$ 13.843,40



		Reforços internos para maior durabilidade e estabilidade. Pés: Madeira torneada na cor natural. Altura dos pés: 14 cm. Levemente inclinados para garantir firmeza e estilo. Medidas Totais: Largura: 175 cm. Profundidade: 72 cm. Altura: 77 cm. Diferenciais: Acomoda até 3 pessoas com conforto. Design compacto, adequado a ambientes de escritório.				
11	1	Gôndola Fácil de Parede 2,02×0,90m. Especificações: Gôndola Inicial. Porta Etiqueta Transparente. Pintura eletrostática. Bandejas reguláveis. Pés niveladores de altura. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Peso Suportado (Kg): 35Kg Por bandeja (bem distribuído). Modelo: Gôndola de Aço. Itens inclusos na embalagem da Gôndola. 01 Corpo da gôndola. 06 Bandejas. 01 Kit de montagem Completo.	UNIDADE	24	R\$ 1.044,80	R\$ 25.075,20
12	1	Gôndola Fácil INICIAL de Centro 1,62×0,90m. Especificações: Gôndola Inicial. Porta Etiqueta Transparente. Pintura eletrostática. Bandejas reguláveis. Pés niveladores de altura. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Peso Suportado (Kg): 35Kg Por bandeja (bem distribuído). Modelo: Gôndola de Aço. Itens inclusos na embalagem da Gôndola. 01 Corpo da gôndola. 05 Bandejas. 01 Kit de montagem Completo.	UNIDADE	20	R\$ 840,27	R\$ 16.805,40
13	1	Armário de Aço Multiuso PA-120 – Chapa Leve # 26 – 1,94×1,20×0,40m. Fabricada em aço de alta resistência, com excelente rigidez estrutural e acabamento uniforme. Bandejas / Prateleiras: 1 bandeja central fixa (soldada), responsável por	UNIDADE	20	R\$ 1.113,33	R\$ 22.266,60



		reforçar a estrutura do armário. Demais bandejas reguláveis, com sistema de ajuste em diferentes alturas. Capacidade de carga: até 30 kg por bandeja, distribuídos uniformemente. Portas: Portas de abrir, com dobradiças reforçadas, proporcionando abertura suave e firme. Fechamento: Sistema de fechamento com puxador e fechadura com Chaves, garantindo segurança no armazenamento. Pés: Pés elevados que facilitam a limpeza do ambiente e protegem o armário contra umidade do piso. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, que assegura maior resistência contra corrosão, riscos e desgaste do uso diário. Dimensões: Altura: 194 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 40 cm. Chapa Leve (# 26).				
14	1	Armário Roupeiro de Aço c/ 04 Portas Pequenas – 1,84×0,32×0,35m. Garantia do Fornecedor: 24 Meses Modelo: Roupeiro de Aço. Altura (cm): 184. Largura (cm): 32. Profundidade (cm): 35. Referência do Modelo: Roupeiro de Aço. Conteúdo da Embalagem: Tranca: Pitão p/ Cadeado (Cadeado não Incluso). Número de Portas: 04. Peso da embalagem c/ produto (kg): 20. Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório, comércio. Cores Disponíveis: Cinza/Cinza. Material do Corpo: Chapa #26/24. Material das Portas: Chapa #26/24 com Tranca. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Cabideiros Internos. Composição: Roupeiro de Aço c/ 04 PORTAS PEQUENAS / Kit de PORTAS PEQUENAS.	UNIDADE	20	R\$ 931,71	R\$ 18.634,20



		Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática. Número de Portas: 04.				
15	1	Roupeiro de Aço c/ 12 Portas PEQUENAS – 1,84×0,96×0,35m. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: Roupeiro de Aço Altura (cm): 184. Largura (cm): 96. Profundidade (cm): 35. Referência do Modelo: Roupeiro de Aço. Conteúdo da Embalagem: Tranca: Pitão p/ Cadeado (Cadeado não Incluso). Número de Portas: 12. Peso da embalagem c/ produto (kg): 35 Total de Volumes: 01 Ambiente: Escritório, comércio Cores Disponíveis: -Cinza/Cinza. Material do Corpo: Chapa #26/24 Material das Portas: Chapa #26/24 com Tranca. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Cabideiros Internos. Composição: Roupeiro de Aço c/ 12.	UNIDADE	10	R\$ 1.162,05	R\$ 11.620,50
16	1	Estante de Aço com 06 Bandejas 58 cm (22/18) – 1,98×0,92×0,58m. Especificações: Estante de Aço com 6 Bandejas. Estrutura de aço. Suporta até 40 kg por bandeja. Bandejas reguláveis. Chapa #22. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Peso Suportado (Kg): 40kg por bandeja. Medidas Prateleira de aço. Altura: 1,98m. Largura: 0,92m. Profundidade: 0,58m. Modelo: Referência do Modelo: Estante prateleira de aço, profundidade de 0,58 cm. Itens inclusos na embalagem. 04 Colunas. 06 Bandejas. 01 kit de parafusos para montagem (Sem manual).	UNIDADE	50	R\$ 473,00	R\$ 23.650,00
17	1	Mesa de Reunião Diretoria ABAULADA – 2,40×1,20m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do	UNIDADE	10	R\$ 1.756,00	R\$ 17.560,00



		Fornecedor: 24 Meses. Modelo: PME. Altura (cm): 75 Largura (cm): 240. Profundidade (cm): 120. Referência do Modelo: Reunião. Composição: Pés, tampo, painel e parafusos para a montagem. Ambiente: Escritório. Cor: padrão institucional. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Manual de Montagem.				
18	1	Mesa de Reunião Redonda c/ Caixa de Tomadas - 1,10x1,10x0,74m – PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 73. Largura (cm): 110. Profundidade (cm): 110. Referência do Modelo: Mesa de reunião com caixa de tomadas. Conteúdo da Embalagem: Mesa redonda / Pés cor preto. Gavetas: Não Possui. Peso da embalagem c/ produto (kg): 40. Total de Volumes: 03. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: padrão institucional. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Composição: Mesa de Reunião redonda.	UNIDADE	10	R\$ 655,34	R\$ 6.553,40
19	1	Mesa Escritório 1,50x0,60m – C/ 02 Gavetas PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Largura (cm): 150. Profundidade (cm): 60. Conteúdo da Embalagem: Mesa 1,50 x 0,60m. Gavetas: Com 02 Gavetas. Altura (cm): 73,50 Peso da embalagem c/ produto (kg): 33. Total de Volumes: 03. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico	UNIDADE	20	R\$ 699,34	R\$ 13.986,80



		de Baixa Pressão (BP) Formato: Mesa Reta. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura na Primeira Gaveta de Cima.				
20	1	Mesa em L (Mesa 1,35m + Mesa Auxiliar) – C/ Gavetas PADRÃO INSTITUCIONAL. Especificações: MDP 30mm. Cor padrão institucional. Pés com regulagem. Controle de nivelamento. Pé Pannel. Gavetas com tranca. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Medidas: Altura: 0,745m. Largura: 1,70m. profundidade: 0,60m. Modelo: Modelo: Reto. Referência do Modelo: Pé Quadro. Itens inclusos na embalagem da Mesa 01 Tampo. 02 Pés. 01 Pannel (saia). 01 Kit de parafusos para montagem. 02 Gavetas (tranca somente a primeira).	UNIDADE	20	R\$ 1.373,79	R\$ 27.475,80
21	1	Mesa Escritório em “L” c/ Gaveteiro 1,50m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 73,5. Largura (cm): 150. Profundidade (cm): 150 (Gaveteiro Extensível). Conteúdo da Embalagem: MESA RETANGULAR 1500mm / GAVETEIRO LATERAL COM EXTENSÃO 02 GAV + 01 PASTA. Gavetas: 02 GAV + 01 PASTA. Peso da embalagem c/ produto (kg): 52 Total de Volumes: 05. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura somente na primeira gaveta. Composição: MESA RETANGULAR 1500mm /	UNIDADE	10	R\$ 1.680,21	R\$ 16.802,10



		GAVETEIRO LATERAL COM EXTENSÃO 02 GAV + 01 PASTA. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Corpo (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Número de Gavetas: 02 GAV + 01 PASTA.				
22	1	Mesa PEDESTAL RETA (03 Gavetas) 1,92X0,70m padrão institucional. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 73,5. Largura (cm): 192. Profundidade (cm): 70. Conteúdo da Embalagem: MESA DIRETOR DINÂMICA COM GAVETEIRO PEDESTAL (02 Gavetas e 01 Pasta) – tampo 1700X700mm. Gavetas: 02 GAV + 01 PASTA. Peso da embalagem c/ produto (kg): 62. Total de Volumes: 04. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 40mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura somente na primeira gaveta. Composição: MESA DIRETOR DINÂMICA COM GAVETEIRO PEDESTAL (02 Gavetas e 01 Pasta) – tampo 1700X700mm.	UNIDADE	20	R\$ 1.460,25	R\$ 29.205,00
23	1	Armário Baixo com 02 Portas – 0,80x0,72x0,45 m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 72. Largura (cm): 80. Profundidade (cm): 45. Conteúdo da Embalagem: ARMÁRIO BAIXO – 1 prateleira. Portas: 02 Portas c/ Tranca. Peso da embalagem c/ produto (kg): 29. Total de Volumes: 03. Ambiente: Escritório. Cores	UNIDADE	50	R\$ 865,34	R\$ 43.267,00



		Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura na Primeira Gaveta de Cima. Composição: ARMÁRIO BAIXO – 1 prateleira. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Pés (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Número de Portas: 02.				
24	1	Armário Alto Fechado com 02 Portas – 1,60×0,80×0,45m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 160. Largura (cm): 80. Profundidade (cm): 45. Conteúdo da Embalagem: ARMÁRIO ALTO – 3 prateleiras, sendo 1 fixa. Portas: 02 Portas c/ Tranca. Peso da embalagem c/ produto (kg): 57. Total de Volumes: 03. Ambiente: Escritório Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura na Primeira Gaveta de Cima. Composição: ARMÁRIO ALTO – 3 prateleiras, sendo 1 fixa.	UNIDADE	50	R\$ 1.134,75	R\$ 56.737,50
25	1	Armário Baixo 03 Gavetas e Porta (MISTO) PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: PADRÃO INSTITUCIONAL Altura (cm): 75. Largura (cm): 90. Profundidade (cm): 45. Espessura do Pé: 25mm.	UNIDADE	20	R\$ 1.153,50	R\$ 23.070,00



		Referência do Modelo: Armário MISTO. Conteúdo da Embalagem: Armário Misto / Corpo do Armário / Portas. Peso da embalagem c/ produto (kg): 25. Total de Volumes: 02 Ambiente: Escritório. Cor: PADRÃO INSTITUCIONAL. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Manual de Montagem / Pasta Suspensa /Fechadura com 02 chaves / Auxiliar.				
26	1	Gaveteiro Volante 03 Gav – 0,67×0,46×0,40m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 68. Largura (cm): 46. Profundidade (cm): 40. Conteúdo da Embalagem: GAVETEIRO VOLANTE 02 GAV + 01 PASTA SUSPENSA Gavetas: 03 Gavetas. Peso da embalagem c/ produto (kg): 21. Total de Volumes: 02. Ambiente: Escritório Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Fechadura na Primeira Gaveta de Cima. Composição: GAVETEIRO VOLANTE 02 GAV + 01 PASTA SUSPENSA. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP) Corpo (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Número de Gavetas: 03.	UNIDADE	20	R\$ 681,29	R\$ 13.625,80
27	1	Aparador de Madeira 1,20×0,80×0,35cm – PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: PADRÃO	UNIDADE	10	R\$ 739,67	R\$ 7.396,70



		INSTITUCIONAL. Altura (cm): 80. Largura (cm): 120. Profundidade (cm): 35. Espessura do Tampo: 30mm. Encabeçado. Referência do Modelo: Aparador. Conteúdo da Embalagem: Aparador de Madeira. Peso da embalagem c/ produto (kg): 25. Total de Volumes: 02. Ambiente: Escritório. Cor: Nogal Sevilha / Preto. Material do Tampo: MDP de 30mm. Outros Recursos / Mais informações: MDP 30mm / Pés reguláveis. Aparador de Madeira 1,20×0,80×0,35cm – PADRÃO INSTITUCIONAL.				
28	1	Arquivo 04 Gavetas Pasta Suspensa – 1,60×0,46×0,45m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 160. Largura (cm): 46,5. Profundidade (cm): 45. Conteúdo da Embalagem: ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS 04 GAVETAS PARA PASTA COM NICHOS. Gavetas: 04 Gavetas Pasta Suspensa. Peso da embalagem c/ produto (kg): 47. Total de Volumes: 02. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: padrão institucional. Material do Tampo: MDP de 30mm com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura. Nicho Superior. Composição: ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS 04 GAVETAS PARA PASTA COM NICHOS. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Corpo (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Número de Gavetas: 04 Gav + 01 Nicho. Arquivo 04	UNIDADE	30	R\$ 1.262,67	R\$ 37.880,10



		Gavetas Pasta Suspensa – 1,60×0,46×0,45m PADRÃO INSTITUCIONAL.				
29	1	Armário Baixo de Apoio (Divisor de Fluxo) Estrutura: Base e apoios laterais em estrutura metálica de metalon preto fosco (tratamento epóxi) integrada aos painéis de madeira. Altura livre inferior de 10cm a 15cm para limpeza. Fechamento e Prateleiras: Corpo em MDF amadeirado de 18mm. Configuração mista: parte central fechada com 2 portas de bater (sistema fecho-toque ou puxadores discretos) e nichos laterais com prateleiras abertas para rápido acesso. Dimensões: Largura: 1200 mm a 1300 mm Altura: 750 mm a 850 mm Profundidade: 400 mm.	UNIDADE	10	R\$ 989,30	R\$ 9.893,00
30	1	Armário Alto Credenza com Nicho 1,60×1,20×0,45m PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Altura (cm): 160. Largura (cm): 120. Profundidade (cm): 45 Conteúdo da Embalagem: Armário Alto Credenza com Nicho – 1,60×1,20×0,45m PADRÃO INSTITUCIONAL Portas: 02 Portas c/ Tranca Peso da embalagem c/ produto (kg): 70. Total de Volumes: 04. Ambiente: Escritório. Cores Disponíveis: PADRÃO INSTITUCIONAL. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Tranca com 02 Chaves / 04 Bandejas. Composição: Corpo, Tampo, bandejas, Portas. Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Corpo (Material): MDP com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP). Número de Portas: 02.	UNIDADE	20	R\$ 1.254,08	R\$ 25.081,60



31	1	Mesa de Centro 0,90×0,50×0,35m – PADRÃO INSTITUCIONAL. Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Modelo: MESA DE CENTRO PADRÃO INSTITUCIONAL. Altura (cm): 35. Largura (cm): 90. Profundidade (cm): 50. Espessura do Pé: 25mm. Referência do Modelo: Diretor. Conteúdo da Embalagem: Mesa de Centro 0,90×0,50×0,35. Peso da embalagem c/ produto (kg): 20. Total de Volumes: 1 Ambiente: Escritório. Cor: padrão institucional. Outros Recursos / Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Manual de Montagem.	UNIDADE	5	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
32	1	Mesa para Refeitório FIXA 4 Lugares MDP Branco de 25 mm – Assento PRETO. Características Técnicas Estrutura: Fabricada em tubo metálico de aço carbono com seção redonda Ø38 mm, espessura mínima de 1,5 mm. soldas MIG de alta resistência. Pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preta fosca, com acabamento liso e resistente à corrosão. Tampo: Confeccionado em MDP 25 mm revestido com laminado melamínico (BP) de alta resistência. Borda com fita de PVC 2 mm aplicada a quente. Cor padrão: Branco (ou similar a branco gelo). Canto levemente arredondado para segurança e conforto. Assentos: Quatro assentos circulares fixos em polipropileno injetado de alta densidade. Cor: Preto (padrão). Diâmetro aproximado: Ø300 mm. Fixação por suporte metálico soldado à	UNIDADE	10	R\$ 1.233,34	R\$ 12.333,40



		estrutura principal. Capacidade: 4 lugares (2 de cada lado). Carga máxima recomendada por assento: 120 kg. Dimensões Gerais (aproximadas): Comprimento total: 110 cm. Largura total: 160 cm. Altura do tampo: 75 cm. Altura do assento: 45 cm. Distância entre assentos (eixo a eixo): 55 cm. Pés: Tubos metálicos curvados, com ponteiros plásticos antiderrapantes e protetoras de piso. Base com estrutura cruzada para reforço e estabilidade.				
33	1	Conjunto Quadrado c/ 04 Cadeiras COR AZUL – TAMPO PLÁSTICO – 02 a 06 Anos – INFANTIL – Conjunto Quadrado em POLIPROPILENO. Modelo: 02 a 06 Anos. Altura mesa (cm): 60. Largura mesa (cm): 80. Profundidade mesa (cm): 80. Peso Suportado (Kg): 110. Cor: Azul. Garantia do Fornecedor: 24 Meses. Composição: Tampo em polímero termoplástico (polipropileno).	UNIDADE	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
34	1	Estante Modular Estilo Industrial (Parede). Descrição: Estante de alta resistência para armazenamento de medicamentos, composta por estrutura metálica e prateleiras em madeira. Estrutura: Metalon em aço carbono (mínimo 20x20mm), com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preto fosco. Deve possuir pés niveladores com sapata plástica para evitar contato direto com a umidade do piso. Prateleiras: Painéis em MDF de 18mm ou 25mm de espessura, com revestimento melamínico BP (Baixa Pressão) em ambas as faces (cor amadeirada ou a definir),	UNIDADE	20	R\$ 425,75	R\$ 8.515,00



		resistente a riscos e de fácil higienização. Bordas seladas com fita de ABS de 2mm colada por processo de termofusão. Dimensões Sugeridas: Altura: 2100 mm. Largura: 900 mm a 1000 mm por módulo. Profundidade: 350 mm a 400 mm. Vão livre entre prateleiras: Aproximadamente 350 mm (mínimo de 5 prateleiras por estante). Normativa de Segurança: O projeto deve garantir estabilidade e prever fixação na parede caso necessário.				
35	1	Bancada de Separação em Ilha (Central). Descrição: Mobiliário central tipo "ilha" destinado à conferência, fracionamento e separação de medicamentos, com acesso por ambos os lados. Estrutura: Base em estrutura metálica industrial reforçada (aço carbono), pintura epóxi preta. Design que permita a limpeza por baixo do móvel (pés elevados entre 10cm e 15cm). Tampo: MDF de 25mm de espessura (mínimo), com revestimento BP de alta resistência. O tampo deve ser inteiriço, sem frestas que acumulem resíduos. Armazenamento Inferior: A parte inferior da ilha deve conter prateleiras abertas (estilo nicho) para a guarda de caixas de transporte ou cestos de separação, mantendo o fluxo de ar. Dimensões Sugeridas: Altura: 900 mm (altura ergonômica para trabalho em pé). Comprimento: 1500 mm a 2000 mm (dependendo do espaço disponível). Profundidade: 800 mm a 900 mm (permite o trabalho simultâneo de dois servidores, um de cada lado). Diferencial: Cantos arredondados ou acabamento em ABS de	UNIDADE	4	R\$ 2.635,00	R\$ 10.540,00



		2mm para evitar acidentes no fluxo de movimentação central.				
36	1	Mesa/guiche atendimento individual Estrutura: Esqueleto estrutural em metalon de aço carbono (mínimo 20x20mm) com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco. Base com pés elevados (10cm a 15cm) e sapatas reguláveis niveladoras para assepsia do piso. Tampo e Fechamento: Tampo superior em MDF (mínimo 25mm) com revestimento melamínico BP de alta resistência em acabamento amadeirado. Pannel frontal de fechamento em MDF 18mm amadeirado. Tampo com furação e passa-cabos plástico para fiação. Lado Interno (Servidor): Gavetário integrado com no mínimo 2 gavetas com corredeiras telescópicas de extração total, sendo a primeira com fechadura Yale (tranca para carimbos/documentos). Otimizada para Mini PC/All-in-One ou notebook, sem necessidade de compartimento inferior para CPU vertical. Dimensões: Largura: 900 mm Altura: 750 mm Profundidade: 600 mm.	UNIDADE	10	R\$ 1.181,50	R\$ 11.815,00
37	1	Armário vertical de alta segurança para armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98). Estrutura e Fechamento: Corpo e portas em MDF de 18mm de alta densidade no padrão amadeirado. Duas portas batentes equipadas com dobradiças com amortecedor e sistema de fechamento por fechadura de alta segurança (com chave). Pés elevados de 10cm a 15cm em estrutura	UNIDADE	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00



		metálica preta. Parte Interna: Prateleiras internas reforçadas com fixação firme. Dimensões: Altura: 2100 mm (alinhado com as estantes) Largura: 900 mm Profundidade: 450 mm.				
38	1	Caixa Organizadora em Acrílico. Descrição: Caixa organizadora (gaveteiro/bin modular transparente) para acondicionamento e categorização de medicamentos nas prateleiras internas, substituindo os bins plásticos de cores sólidas tradicionais. Material: Acrílico cristal virgem de alta transparência, espessura mínima de 3mm a 4mm, cantos polidos e sem rebarbas. Material resistente à higienização com álcool 70% e soluções sanitizantes hospitalares. Características: Aba frontal para fixação de etiquetas de identificação porta-fórmulas e design empilhável/modular. Dimensões Sugeridas: Largura: 150 mm Altura: 120 mm Profundidade: 300 mm.	UNIDADE	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
39	1	Poltrona Espera Individual. Descrição: Assento individual fixo de alta circulação, tipo poltrona corporativa em formato cúbico, com braços integrados e encosto anatômico. Estrutura Interna: Chassi em madeira de reflorestamento tratada, com percintas elásticas de alta resistência. Estofamento: Espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima de D-33 no assento e D-28 nos braços e encosto. Encosto: Detalhe estético central rebaixado com acabamento tipo botãoê através de ponto puxado com costura reforçada. Revestimento: Obrigatoriamente em	UNIDADE	5	R\$ 452,90	R\$ 2.264,50



		material impermeável de padrão hospitalar (Couro Ecológico, Courvin Náutico ou Facto) na cor cinza-grafite ou preta, resistente a rasgos e adequado para assepsia constante com álcool 70%. Não serão aceitos tecidos permeáveis. Base e Pés: 04 pés tubulares cilíndricos em aço ou alumínio, com acabamento cromado ou pintura epóxi preta, elevados a no mínimo 15 cm livres do piso. Devem possuir sapatas plásticas niveladoras anti-ruído e anti-risco. Dimensões: Largura total: 750 mm a 850 mm. Profundidade total: 700 mm a 800 mm. Altura do assento: 450 mm. Altura total: 750 mm a 800 mm.				
40	1	Cadeira Fixa Atendimento. Descrição Geral: Cadeira fixa de uso coletivo, projetada para ambientes de atendimento ao público com alta circulação, focada em conforto, ergonomia e facilidade de higienização. O design deve contemplar braços de apoio lateral para auxiliar na mobilidade do usuário. Estrutura e Base: Base: Estrutura "tipo contínua" (ou base "S") fabricada em tubo de aço carbono reforçado (mínimo de 25x25mm ou 30x30mm, com parede mínima de 1,5mm). Acabamento: Tratamento anticorrosivo com fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor preto fosco, resistente a riscos e oxidação. Sapatas: Dotada de protetores de piso em material polimérico antiderrapante e antirruído, evitando danos a revestimentos como porcelanato. Assento e Encosto: Ergonomia: Assento e encosto anatômicos com contorno para suporte lombar. Estofamento: Espuma	UNIDADE	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00



		injetada de alta densidade (mínimo 50kg/m³), garantindo resiliência e evitando deformações precoces com o uso contínuo. Revestimento: Revestimento obrigatoriamente em vinil ou couro sintético (tipo Facto, Courvin Náutico ou similar), de alta gramatura, cor preta ou cinza grafite. O material deve ser 100% impermeável, permitindo higienização frequente com álcool 70% e desinfetantes hospitalares, sem sofrer ressecamento ou desbotamento. Componentes de Apoio: Braços: Apoios de braço integrados à estrutura, com superfície de apoio revestida em polímero macio ao toque (soft touch) ou estofados, proporcionando suporte firme para o paciente sentar e levantar com segurança e independência. Dimensões de Referência: Altura total: 850 mm a 950 mm. Largura do assento: 480 mm a 550 mm. Profundidade do assento: 450 mm a 500 mm. Altura do assento ao chão: 450 mm (padrão ergonômico). Capacidade de Carga: Mínimo de 150 kg (devido à finalidade de atendimento hospitalar/farmacêutico). O produto deve atender às normas de ergonomia vigentes (NR-17) e possuir laudos de resistência e durabilidade.				
41	1	Paisagismo Permanente (Elementos Verdes Artificiais). Vasos: Estilo polietileno texturizado simulando concreto arquitetônico ou acabamento cinza fosco ou cimento queimado, em formato cônico ou cilíndrico alto (altura de 50cm a 70cm). Vegetação: Árvores artificiais estruturadas	UNIDADE	6	R\$ 414,35	R\$ 2.486,10



		(Bambu Mossô, Pleomele ou Ficus Lyrata) de aspecto natural com tecnologia real touch. Preenchimento interno com cascas de pinus ou pedras decorativas fixadas em base rígida para evitar dispersão de resíduos.				
42	1	Cama de Solteiro em Madeira Maciça de Eucalipto. Cama de Solteiro em Madeira Maciça de Eucalipto PARA COLCHÃO DE 1,88 x 88.	UNIDADE	10	R\$ 405,44	R\$ 4.054,40
43	1	Colchão Solteiro Molas Ensacadas 88x188x24cm Cinza / Branco - Suporta Até 120kg Por Pessoa. Garantia do Fornecedor. [A] = 24 Cm[L] = 88 Cm[P] = 188 Cm. Molas Ensacadas 8x188x24cmrevestimento Superior: Matelassê Malha + Fibra Siliconada, Tecido Que Permite Melhor Ventilação, Proporcionando Conforto Térmico E Toque Maciorevestimento Lateral: Tecido Suede Macio. Tecido Antiderrapantemolejo: Molas Ensacadas Soft Pilloweuro/pillow.	UNIDADE	20	R\$ 746,45	R\$ 14.929,00
44	1	Beliche Solteiro Robusta de Madeira Para Colchão 88x188. Matéria-Prima: Madeira de pinus maciço e MDF. Pintura/Acabamento: Superfície impressão UV E Verniz. Borda esmalte: PU. Medida dos colchões: 88x1,88cm. Barra em MDF: de "22 mm". Suporta: 120kg com um colchão D-33 (cada cama). Dimensões do produto: Altura: 160 cm. Largura: 95,5 cm. Profundidade: 200 cm. Peso: 49 kg. Garantia: 3 meses pelo fabricante.	UNIDADE	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
45	1	Mesa de Cabeceira Madeira Maciça Amêndoa. Características: Complexidade da montagem: Baixa. 3 Gavetas. - Puxadores de Metal. Amêndoa: 100% madeira maciça. Coloridos:	UNIDADE	10	R\$ 574,50	R\$ 5.745,00



		Madeira maciça e MDF. Dimensões do Móvel montado: Altura: 630mm Largura:420mm. Profundidade: 350mm.				
46	1	Balcão Gabinete de Pia 120 x 60 cm 2 Portas e 3 Gavetas (Sem Tampo) COR: Branco/Rustic. Altura: 81 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Classificação de Montagem. Semi Planejado. Inclui manual de montagem. Garantia 12 meses. Tipo de Corrediça da Gaveta: Telescópica. Material MDP. Formato Linear. Quantidade de Portas 2. Quantidade de Gavetas 3.	UNIDADE	15	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
47	1	Balcão Gabinete 120 x 60 cm 2 Portas (Com Tampo) Branco/Rustic. Altura: 84 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Materiais de alta qualidade como puxadores em alumínio e dobradiças metálicas, possui duas portas e um interno com prateleira e duas divisórias. Pintura Poliéster.	UNIDADE	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
48	1	Balcão 60 x 60 cm 3 Gavetas (Com Tampo) Branco/Rustic. Classificação de Montagem Semi Planejado. Garantia: 12 meses. Tipo de Corrediça da Gaveta: Telescópica. Possui Tampo: Sim. Material: MDP. Formato Linear. Largura 60 cm. Altura: 84 cm. Profundidade: 60 cm. Quantidade de Portas: 1. Quantidade de Gavetas: 3. Tipo de Pé: Regulável.	UNIDADE	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
49	1	Torre Quente 70 x 60 cm 3 Portas Branco/Rustic. Semi Planejado. Garantia: 12 meses. Largura interna do nicho para forno: 66.8. Material: MDP. Formato Linear. Largura:70 cm. Altura: 225 cm. Profundidade: 60 cm. Quantidade de Portas: 3. Tipo de Pé: Regulável.	UNIDADE	10	R\$ 899,75	R\$ 8.997,50



50	1	Panelheiro 60 x 60 cm 3 Portas Branco/Rustic. Um (1) Panelheiro de 225 cm de altura x 60 cm de largura x 60 cm de profundidade com quatro (4) prateleiras internas e três (3) portas.	UNIDADE	10	R\$ 869,53	R\$ 8.695,30
51	1	Armário Aéreo 120 cm 2 Portas Branco/Rustic. Um (1) Armário Aéreo de 66 cm de altura x 120 cm de largura x 31 cm de profundidade com duas (2) portas e duas (2) prateleiras internas. Semi Planejado. Garantia: 12 meses. Material: MDP. Largura: 120 cm. Altura: 66 cm. Profundidade: 31 cm. Quantidade de Portas: 2.	UNIDADE	15	R\$ 434,75	R\$ 6.521,25
52	1	Armário Aéreo 150 cm 2 Portas e 2 Nichos Branco/Rustic. Semi Planejado. Garantia: 12 meses. Material: MDP. Largura: 150 cm. Altura: 66 cm. Profundidade: 31 cm. Quantidade de Portas: 2.	UNIDADE	10	R\$ 1.020,50	R\$ 10.205,00
53	1	Mesa de Jantar Retangular Tampo de Madeira Rustic. Medidas totais do produto: 160 cm de largura x 79 cm de altura x 90 cm de profundidade. Itens inclusos: Uma (1) mesa em pedestal com tampo em MDP e Pintura Poliéster de 7 camadas. Garantia: 12 meses. Material do Tampo: Madeira. Formato do Tampo: Retangular. Material: MDP. Largura: 160 cm. Altura: 79 cm. Profundidade: 90 cm.	UNIDADE	10	R\$ 1.326,50	R\$ 13.265,00
54	1	Mesa de Jantar. Retangular Tampo de Madeira. Medidas totais da mesa: 104 cm de largura x 68 cm de profundidade x 76 cm de altura. Itens inclusos: Uma (1) mesa retangular com tampo em MDP. Garantia: 12 meses. Material: MDP. Tampo: Madeira. Formato do Tampo: Retangular.	UNIDADE	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
55	1	Pia de Apoio 40 em Aço Inox 120 x 52 cm. Dimensões do Produto: 13 cm de altura. 120 de	UNIDADE	15	R\$ 391,31	R\$ 5.869,65



		largura. 52,5 cm de profundidade. Aço Inox 430 com acabamento pré-polido e 0,6 mm de espessura, a peça é inteiriça (sem solda), evitando pontos de corrosão e acúmulos de detritos. Uma (1) Pia com uma central cuba + escorredor e válvula de Ø 3 1/2". Com 120 x 52 cm de tamanho e uma pia com 13 cm de altura e escorredor para louças, esta peça se adapta a diversos tipos de balcões e se destaca pelo alto grau de acabamento, beleza e qualidade.				
56	1	Armário Multiuso 60 cm 1 porta Branco. Medidas totais: 182 cm de altura. 60 cm de largura. 40 cm de profundidade. Itens inclusos: Um (1) Armário Multiuso com uma (1) porta batente. Quantidade de Portas: 1. Tipo de Pé: Regulável.	UNIDADE	10	R\$ 513,95	R\$ 5.139,50
57	1	Ar-Condicionado Quente/Frio. 12.000. 220V. Split Inverter. Especificações Técnicas: Área de resfriamento est. (metros quadrados) N/A. Área de aquecimento est. (metros quadrados) N/A. Capacidade de resfriamento nominal/min (W) 3.517 / 879. Capacidade de aquecimento nominal/mi´n. (W) 3.517 / 880. Capacidade de resfriamento máx. (W) 3.869. Capacidade de aquecimento máx. (W) 4.044. Consumo de energia de resfriamento nominal/mi´n. (W) 1.130 / 150. Pote^ncia de consumo de aquecimento nominal/mi´n. (W) 1.030 / 150. Tensa~o nominal de entrada (V, Hz) 220, 60. Dimensões da unidade interna_LxAxP (mm) 837 x 308 x 189. Dimensões da unidade externa_LxAxP (mm) 717 x 495 x 230. Tipo	UNIDADE	30	R\$ 1.604,11	R\$ 48.123,30



		de refrigerante R32. Pote^ncia sonora (resfriamento) SH/H/M/L/SL (db(a)) N/A. Pote^ncia sonora (aquecimento) SH/H/M/L/SL (db(a)) N/A. Peso da unidade interna (kg) 8,5. Peso da unidade interna (lb) 18,7. Peso da unidade externa (kg) 22,8. Peso da unidade externa (lb) 50,3. Tipo do produto III Inverter. Tipo de aquecimento, ventilac,a~o e ar condicionado Quente/Frio. Capacidade de refrigerac,a~o nominal/min. (BTU/h) 12.000 / 3.000. Resfriamento. Velocidade do ventilador: 6 posições. 4 vias: Acima / Baixo. Resfriamento potente: Sim. Controle de fluxo de ar (acima/abaixo): Sim (6 posições). Aquecimento. Aquecimento potente: Sim. Filtro. Filtro de poeira: Não disponível. Filtro antialérgico: Sim. Pré-filtro: Sim. Filtro de poeira fina: Não disponível. Economia de Energia. Economia de energia (resfriamento): Não disponível. Monitoramento de energia: Não disponível. Visor de energia: Sim. Classe de energia: A. Controle de energia ativo: Sim. ICA (I-Control Ampere): Não disponível. Higienização. Limpeza automática: Sim. Praticidade. ThinQ (Wi-Fi): Sim. Alarme de filtro: Não disponível. Diagnóstico inteligente: Sim. Controle remoto: Sim. Ligar/desligar reserva (24h): Sim. Detecção de corpo humano: Não disponível. Baixo ruído: Sim. Controle de voz (dispositivo de terceiros): Não disponível. Modo ventilador: Sim.				
58	1	Ar-condicionado Split Inverter. 18.000 Btus R-32 Quente/frio 220v. Capacidade (btus): 18000	UNIDADE	15	R\$ 1.604,11	R\$ 24.061,65



		Btus. Temperatura: quente/frio. On/off (convencional) ou Inverter: inverter. Voltagem: 220v. Conexão Wi-fi: sim. Material da Serpentina: cobre. Tipo da Condensadora: horizontal. Fase: monofásico. Classificação Energética (inmetro): A. Gás Refrigerante: r32.				
59	1	Ar Condicionado Split Inverter Wi-Fi 30.000 BTUs Só Frio 220V. Resfriamento rápido e eficaz: Garante conforto em questão de minutos, mesmo nos dias mais quentes. Condensadora de descarga vertical: Ocupa até 40% menos espaço que as condensadoras convencionais. Compressor com baixo nível de ruído e garantia mínima de 5 anos. Filtro de ar antibacteriano: De alta eficiência, ajuda a purificar o ar, removendo poeira, odores e impurezas, garantindo um ambiente mais saudável e livre de alérgenos. Proteção especial Bluefin na evaporadora: Elimina 99,99% dos vírus e bactérias do ambiente. Sistema Multi Filtro de Proteção. Gás R-32: Conhecido por sua excelente capacidade de transferência de calor, requer menos energia para alcançar a mesma capacidade de refrigeração em comparação com outros refrigerantes. Isso resulta em sistemas de ar condicionado mais eficientes em termos energéticos, reduzindo os custos de operação e o consumo de eletricidade. O gás refrigerante R32 é uma das opções mais recentes e avançadas disponíveis para sistemas de ar condicionado. Ele tem ganhado popularidade devido aos seus benefícios	UNIDADE	10	R\$ 4.398,75	R\$ 43.987,50



		em termos de eficiência energética, impacto ambiental reduzido e desempenho aprimorado.				
60	1	Geladeira Duplex (Frost Free). Duplex 455 Litros Tecnologia Inverter Frost Free Branca 110v. Dimensões e Peso. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP), 186,8x70,2x72. Peso aproximado de 1 unidade 76kg. Variantes Voltagem: 110V. Características do Produto: Eficiência Energética: Classe A. Quantidade de Portas: 2 Portas. Voltagem: 110 V.	UNIDADE	15	R\$ 3.333,93	R\$ 50.008,95
61	1	Fogão a gás. 5 Bocas Branco. Acendimento Automático. Bivolt. Capacidade em Litros 96 L. Consumo Aproximado de Energia: 0,01 kw/h até 1 kw/h. Eficiência Energética: Classe A. Material da Porta: Vidro. Material Aço, Cleartec, Vidro, Plástico, Arame de Aço. Potência: 25.0. Quantidade de Bocas: 5 Bocas. Voltagem: Bivolt. Tipo de Fogão: Fogão de Piso. Tipo de Acendimento: Automático. Cor do Eletrodoméstico: Branco. Tipo de Gás: GLP (conversível para GN). Tipo de Pés: Fixo.	UNIDADE	15	R\$ 804,67	R\$ 12.070,05
62	1	Micro-Ondas 32 Litros. Painel Digital. 110v.Trava Segurança, Branco. Dimensões e Peso. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP)30.00x54.00x44.00. Peso aproximado sem embalagem: 16400.00g. Variante: Voltagem110V.	UNIDADE	15	R\$ 529,81	R\$ 7.947,15
63	1	Máquina De Lavar 15kg. Cor: Branco. 110V. Programas de Lavagem: 12; Diferenciais da Máquina de Lavar: Dosagem Econômica. Características do Produto: Capacidade em Litros 32 L. Níveis de Potência: 10Níveis. Potência: 900 W. Cor:	UNIDADE	10	R\$ 2.123,50	R\$ 21.235,00



		Branco. Voltagem: 110V. Características do Produto: Abertura da Tampa: Frontal. Linha: Lavanderia. Eficiência Energética: Classe A. Potência: 620. Capacidade Total: 15 kg. Voltagem: 110 V. Cor do Eletrodoméstico: Branco. Funções de Lavagem: Dia a Dia, Delicadas, Esportivas, Tênis, Jeans e Casacos, Rápido, Panos de Limpeza, Reusar Água, Redes, Cama e Banho, Edredom, Brancas. Consumo de Água por Ciclo: 186. Dimensões e Peso: Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 132,5x62,5x69,5 cm. Peso aproximado do produto sem embalagem: 31,4.				
64	1	Lava e Seca 13kg. Cor Branca. 110v. Centrifugação: Sim. Acesso ao cesto: Superior. Tipo: Automática. Dispenser para sabão: Sim. Capacidade (kg de roupas): - 13kg - De 11 a 15kg. Enxágues: 1. Dispenser para amaciante: Sim. Água quente: Não. Características: Display digital-Eco bubble. Programas de Lavagem: Acima de 10 programas. Altura: 85,00 cm. Largura: 60,00 cm. Profundidade: 60,00 cm. Peso: 74,00 kg.	UNIDADE	5	R\$ 2.320,00	R\$ 11.600,00
65	1	Freezer Horizontal 513l. Inverter. Tipo de degelo: Automático. 110 v. Capacidade em volume: 513 L. Tipo de freezer: Horizontal. Funções: Congelar. Tipo de gás refrigerante: R600a. Faixa de temperatura: -18°C a -22°C. Peso e dimensões: Largura x Profundidade x Altura: 6 m x 78 cm x 97 cm. Com rodas: Sim. Com luz interior: Sim. Com controle de temperatura: Sim. Inclui fechadura com chave: Não. Com plugue de dreno: Sim. Quantidade de portas: 1. Quantidade de cestos: 1.	UNIDADE	5	R\$ 3.378,89	R\$ 16.894,45



		Eficiência energética Brasil: A				
66	1	Air Fryer Preto e Prata com Timer 6L. Capacidade Total 6L. Capacidade do Cesto: 6L. Voltagem 110V Formato do Cesto: Quadrado. Cesto de Fritura? Removível, antiaderente. Potência: 1600W. Temperatura: 80° à 200°C. Funcionalidades: Painel touch digital com 10 funções pré-programadas. Cesto com visor removível. Potência para todo tipo de receita. Timer de 90 minutos. Luz interna. Lembrete automático de comida. Tipo de Tomada: 10ª. Consumo Aproximado de Energia: 1,6kWh. Material: Aço, Revestimento Antiaderente. Cor: Preto e Prata. Certificado Homologado pelo Inmetro. Peso do Produto: 5kg. Dimensões do Produto: Largura 28,2cm Altura 30,6cm Profundidade 39cm. Dimensões do Produto com Embalagem: Largura 32,8cm Altura 33,1cm Profundidade 41,6cm.	UNIDADE	15	R\$ 723,50	R\$ 10.852,50
67	1	Liquidificador 1400W Full Preto 3,2L. 110v. Velocidades: Acima de 5. Características: Tritura gelo Nº de velocidades: 15. Função pulsar: Sim. Função autolimpeza: Não. Copo: SAN. Filtro: Não. Lâminas: Integradas ao copo: Lâminas em aço inox: Sim. Porta-fio: Sim. Triturador de gelo: Sim. Características Gerais: 15 velocidades.	UNIDADE	15	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
68	1	Cafeteira com Jarra Inox 1,2L - 110V. Indicador de nível de água: Sim - na jarra. Filtro permanente: Sim. Lâmpada piloto: Sim. Timer: Não. Desligamento automático: Não. Porta-fio: Não. Capacidade: - até 12 xícaras - Até 14 xícaras. Características: Jarra Térmica.	UNIDADE	10	R\$ 910,67	R\$ 9.106,70



69	1	Ventilador de Parede Oscilante, 3 Pás Premium, Preto, 60cm, 127V. Cor: Preto. Design de ventilador elétrico. Fonte de alimentação: Elétrico com fio. Estilo 60CM, 127V. Dimensões do produto: 60P x 60L x 40A centímetros. Características especiais: Grades em aço, Inclinação ajustável, Motor potente, Oscilante. Adequação do controle por rádio: Circulação de ar, Refrigeração. Tipo de montagem: Montagem na parede.	UNIDADE	30	R\$ 245,20	R\$ 7.356,00
70	1	Bebedouro Industrial 25 Litros. Inox. Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 430. Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico. Serpentina Interna em Inox 304. Boia Controladora do Nível de água. Aparador de água (pingadeira) em Inox. Dreno de escoamento embutido. Unidade Condensadora Hermético. Isolamento Térmico EPS. Sistema de Refrigeração Balanceado. Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L): 25. Tensão (V): 127V. Temperatura de resfriamento (C): 10. Frequência (Hz): 60. Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof): 1050 x 410 x 500 mm. Com Embalagem (Alt x Larg x Prof): 1080 x 420 x 550 mm. Peso Líquido (Kg): 26,5. Peso Bruto (Kg): 29,2.	UNIDADE	15	R\$ 734,49	R\$ 11.017,35
71	1	Frigobar 117 Litros Branca com Gaveta Multiuso. 110v. Capacidade: 117. Dimensões com Embalagem (AxLxP) (cm) 91,6 x 53,7 x 61,7. Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm): 87 x 48 x 52. Peso com Embalagem (kg): 26. Peso sem Embalagem (kg): 25. Tipo de Degelo: Manual.	UNIDADE	10	R\$ 1.100,12	R\$ 11.001,20



		Compartimento extra frio: Sim. Porta reversível: Não. Porta latas: Sim. Gavetas: 1 gaveta. Eficiência Energética: B. Cor: Branco. Plugue e Tomada: 10 A. Tecnologia: Manual. Potência Bivolt (W): 117.0 L. Consumo Aproximado de Energia (kWh): 13.8.				
72	1	Lavadora de Alta Pressão 2200W 127V. Produto. Lavadora de Alta Pressão. Pressão de Trabalho: 1650 psi. Vazão: 420 L/h. Potência: 2200 W. Alimentação: Elétrica. Tensão Elétrica: 127V. Tipo do Motor: Indução. Temperatura da Água : Natural. Possui Filtro de Água: com Filtro. Acompanha Rodas: com Rodas. Quantidade de Rodas: 2 rodas(s). Tipo de Roda: Borracha Maciça. Material das Rodas: Borracha. Acompanha Mangueira: Sim. Comprimento da Mangueira: 7,50 m. Produto Acompanha Embalagem: Sim. Tipo de Embalagem: Caixa. Conteúdo da Embalagem: Máquina, acessórios descritos, manual, relação de assistência técnica, agulha. Altura: 84,00 cm. Largura: 32,00 cm. Profundidade: 43,00 cm. Peso do Produto: 15,30 Kg. Origem: Nacional. País de Origem: Brasil. Garantia do Fabricante 12 mes(es). Observações sobre a Garantia do Fabricante: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Regulamentado pelo Inmetro: Sim.	UNIDADE	15	R\$ 3.244,50	R\$ 48.667,50
73	1	Carro Curativo Inox 304 Premium. Possui bandeja superior para almotolia de todos os tamanhos; Duas prateleiras amplas, para acondicionar materiais	UNIDADE	20	R\$ 892,05	R\$ 17.841,00



		cirúrgicos; Quatro rodízios giratórios, sendo dois na parte frontal com travas de parada e dois traseiros sem trava; Medidas: (C x L x A) 60 cm x 50 cm x 1,00 m.				
74	1	Carro Auxiliar Inox. Tampo e prateleira inferior em aço inox. Pés em tubo inox de alta resistência. Rodízios com sistema de freio para segurança e praticidade. Estrutura leve, durável e fácil de movimentar. Modelo: Carro Auxiliar Inox. Material: Aço Inoxidável. Medidas (A x C x L): 80 x 50 x 50 cm. Rodízios: 4 unidades, sendo 2 com freio Cor: Inox natural.	UNIDADE	20	R\$ 1.335,00	R\$ 26.700,00
75	1	Mesa auxiliar hospitalar 40 X 60 X 80 cm com rodízios. Pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt. Medidas da Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84 cm. Cubagem 0,2365 M³. Peso: 06 Kg.	UNIDADE	20	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
76	1	Escada 2 Degraus Inox. Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus. Revestido em Material Sintético. Antiderrapante. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 38cm. Largura: 37cm. Altura: 41cm.	UNIDADE	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
77	1	Carrinho para Cilindro de Oxigênio com Apoio. Especificação Técnica Comprimento: 460 mm. Largura: 573 mm. Altura: 1334 mm. Transporta 1 cilindro de oxigênio. Rodas maciças: 2 fixas 1 giratória de 4".	UNIDADE	20	R\$ 558,91	R\$ 11.178,20
78	1	Biombo Duplo Inox com Rodízios e Cortina Pvc. Biombo Duplo com cortinas em lona plástica/pvc. branco; dobrável com eixos giratórios. Estrutura tubular em aço inox. Pés com	UNIDADE	20	R\$ 378,71	R\$ 7.574,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		ponteiras de borracha e rodízios giratório de ø 2" nas bandeiras laterais. Dimensões aproximadas: Aberto 1,20 X 0,55 x 1,80 m.				
79	1	Suporte de Soro todo em aço inox. Alt. máxima 2,30m x Alt. mínima 1,20m x Largura 40cm x Profundidade 40cm. Composição: Coluna fixa fabricada em tubo redondo de 7/8 de aço inox. Coluna telescópica fabricada em tubo redondo de 5/8 de aço inox. Base em formato de "U" fabricada em tubo redondo de aço inox. 04 Rodízios giratórios; Sistema de ajuste de altura através de mandril; 04 Ganchos fabricados em aço inox.	UNIDADE	20	R\$ 125,40	R\$ 2.508,00
80	1	MACA FIXA BALCÃO 4 PORTAS MDF AMADEIRADO. Corino BEGE. Modelo: MACA FIXA BALCÃO 4 PORTAS. Ergonomia: 5 Níveis de elevação de troco. Diferenciais: Estrutura reforçada, fácil higienização. Estrutura da Mesa: MDF 15MM Antibacteriano. Medidas Montada: 1,80 cm x 60 cm x 60 - (C X L X A): Altura do estofado: 5 Cm / Apoio para cabeça 55x60/ Colchão 125x60. Densidade: D-28. Revestimento: couro, cor bege. Capacidade de Carga Estática: 350 kg. Ferragens: Dobradiças caneco 35mm super alta Puxador de alumínio Gola. Peso do Produto: 61 Quilos. Peso do Produto com Embalagem: 65 Quilos.	UNIDADE	20	R\$ 1.134,97	R\$ 22.699,40
81	1	Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável - Com Suporte de Papel. Modelo: Divã com Suporte para Lençol Descartável. Cor: BEGE. Peso: 22 Kg. Próprio para Exames, repouso e massagem. Leito estofado. Densidade 23. Armação Tubular em Pintura Epóxi.	UNIDADE	20	R\$ 492,32	R\$ 9.846,40



		Cabeceira Reclinável. Suporte para Lençol Descartável. Pés com Ponteiros PVC. Capacidade: 150. KG. Comprimento: 181cm. Largura: 0,61 cm. Altura: 0,81 cm.				
82	1	Maca para exame ginecológico simples. Cor do Estofamento: BEGE. Dimensões do leito (peseira abaixada): 1,34C x 0,58L m. Dimensões do leito (peseira levantada): 1,78C x 0,58L m. Altura do assento: 0,80m. Peso suportado: 200kg. O leito da maca ginecológica é dividido em 3 partes e conta com espuma de densidade D28 (real) e revestido com material de ótima qualidade e durabilidade. O encosto pode ser regulado em 5 níveis através de cremalheira cromada sendo as seguintes inclinações, 60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e a posição reta proporcionando maior conforto ao paciente.	UNIDADE	20	R\$ 1.524,50	R\$ 30.490,00
83	1	Mocho Banco Giratório Inox Assento Estofado e Rodízios. Banco giratório; Ajuste de altura através de sistema a gás; Assento com espuma injetada de alta densidades; Revestimento Tecido Automotivo na Cor Preta. Base em Aço com 5 pés, acabamento em Polipropileno de alta resistência. Pés com rodízios. Peso Máximo Suportado: 120 kg.	UNIDADE	20	R\$ 326,33	R\$ 6.526,60
84	1	Poltrona Hospital Laboratório Coleta De Sangue 4 Pos Luxo. COR: BEGE. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés.	UNIDADE	20	R\$ 844,83	R\$ 16.896,60



		Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições. Sendo Encosto e Perneira Simultâneo. Pés: Ponteiros plástica em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria costurada, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,80 x 0,80 x 0,65.				
85	1	Maca retrátil para ambulância em alumínio. Compatível com todos veículos nacionais. CARACTERÍSTICAS: Estruturada em duro alumínio tubular temperado. Articulações em alumínio injetado. Rodízios de 127mm com rolamentos, com freio e trava de direção (stop turning). Base do leito rígida em PEAD (material termo plástico). Colchonete com densidade de 28, impermeável, costurado eletronicamente. Cabeceira ajustável em 8 posições. Alças laterais com travamento automático. Alça traseira fixa. ACESSÓRIOS: Cintos de segurança. Colchonete. Sistema de fixação. DIMENSÕES: Largura alça aberta 650 mm Largura alça fechada 580 mm. Comprimento 1810 mm.	UNIDADE	10	R\$ 2.910,01	R\$ 29.100,10
86	1	Maca Tubular Ultrassom / Geriátrica com Encosto de Cabeça Regulável - Suporta 250kg. 5 Níveis de elevação de troco. Alta durabilidade / Fácil higienização / Super resistência. Aço Tubular 1.1/4 p1.5. MDF 15 mm. Dimensões 180 cm x 60 x 60 cm - (C X L X A). Densidade D-28. Revestimento em courino. Capacidade mínima de 250 kg.	UNIDADE	2	R\$ 1.863,72	R\$ 3.727,44
87	1	Maca para Ultrassom / Geriátrica Fixa com Balcão	UNIDADE	2	R\$ 1.863,72	R\$ 3.727,44



		em MDF Antibacteriano. 5 Níveis de elevação de troco. Estrutura reforçada, fácil higienização, DEGRAU GAVETA. MDF 15MM Antibacteriano. Dimensões 1,80 cm x 60 cm x 60 - (C X L X A). Apoio para cabeça 55x60 / Colchão 125x60. Densidade D-28. Revestimento em courino. Capacidade mínima de 350 kg. Corrediças Telescópicas. Dobradiças caneco 35mm super alta. Puxador de alumínio Gola.				
88	1	Carro de Emergência 4 Gavetas Compacto c/Suportes. Especificações: Estrutura reforçada em tubo de aço quadrado 25x25 x 1.20mm com quatro gavetas. Tampo em chapa de aço - Opcional tampo inox. Divisórias em acrílico na primeira gaveta. Sistema de lacre único nas quatro gavetas. Para-choque de borracha de proteção contra impactos em toda a volta. Rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem. Acompanha: Suporte giratório para desfibrilador. Suporte para cilindro de oxigênio. Suporte de soro com dois ganchos em T. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Dimensões externas: A100 x L52 x P50cm.	UNIDADE	20	R\$ 882,50	R\$ 17.650,00
89	1	Mesa auxiliar para Mayo em aço inoxidável, indicada para apoio de instrumentos cirúrgicos e de procedimentos clínicos. Estrutura tubular em aço inox 304/430 de alta resistência, com acabamento polido e de fácil higienização. Haste central telescópica com sistema de regulagem de altura manual por meio de manipulo/mandril de aperto	UNIDADE	20	R\$ 162,67	R\$ 3.253,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINALwww.faxinal.pr.gov.br

		seguro (altura mínima aproximada de 80 cm e altura máxima de 120 cm). Bandeja superior removível em chapa de aço inoxidável, com bordas estampadas sem soldas visíveis ou cantos vivos, medindo aproximadamente 48 cm a 50 cm de comprimento por 32 cm a 35 cm de largura. Base em formato "T" ou "U" para fácil aproximação da maca/mesa de atendimento, montada sobre no mínimo 03 (três) ou 04 (quatro) rodízios giratórios que permitam movimentação suave, sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio. Produto resistente à assepsia constante com álcool 70% e soluções desinfetantes hospitalares.				
90	1	Escada de Canto c/ Rampa e 3 Degraus. Diferenciais que fazem a diferença no atendimento. Adaptável: corrimões com ajuste de altura, permitindo adequação para cada paciente. Treino completo: rampa + degraus auxiliam na recuperação da marcha, força e coordenação. Segurança total: degraus e rampa com revestimento antiderrapante. Design robusto: acabamento de alta qualidade, que valoriza o espaço e garante longa vida útil. Resistência superior: madeira maciça de eucalipto com impermeabilização e verniz protetor. Fácil montagem: acompanha manual ilustrado. Indicação de uso: fisioterapia.	UNIDADE	2	R\$ 2.691,92	R\$ 5.383,84
91	1	BARRA PARALELA FISIOTERAPIA COM TABLADO DUPLA 3 METROS EM AÇO INOX. Para treino de marcha com ou sem o auxílio de órtese, treino de equilíbrio, transferência de peso. Com	UNIDADE	2	R\$ 4.439,92	R\$ 8.879,84



		3 metros de comprimento. Dimensões da plataforma: 3,00x0,80m (CxL). Altura máxima do 1º corrimão: 0,90m - Altura mínima do 1º corrimão: 0,52m. Altura máxima do 2º corrimão: 0,40m altura mínima do 1º corrimão: 0,15m. Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m. Com 3 metros de comprimento. Estrutura em tubo de aço inox. Corrimãos pintados em epoxi com 3 metros de comprimento. 2 pares de corrimãos pintados em epoxi após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 3 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Divisão abdutora central removível.				
92	1	Tatame EVA linha premium 100x100x3cm 30mm - Dupla Face. Cor: Preto. O Tatame em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face, proporciona conforto e proteção total contra quedas. Utilizando os sistemas de absorção de impacto, os Tatames em E.V.A 100x100x3cm 30mm dupla face são indicados para o uso em academias, sendo possível a garantia da segurança e performance para qualquer prática esportiva, principalmente lutas. Também são indicados em áreas de lazer nas escolas e playgrounds, proporcionando conforto e total segurança para as crianças.	UNIDADE	200	R\$ 40,49	R\$ 8.098,00

Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.450.945,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).



- 1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- 1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do na solicitação inicial da fase interna e se possível no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 DEVERÁ ser apresentado após a fase de lances juntamente com a proposta atualizada os “FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, somente para os itens arrematados, no prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

1.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

1.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, no prazo de **2 (duas) horas após a convocação da Pregoeira**, exclusivamente para os itens em que estiver provisoriamente classificado, **catálogo, ficha técnica, folder, encarte ou folheto técnico do fabricante**, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado.

1.8.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva da **marca, modelo e das especificações do produto**, especialmente quanto às características exigidas no Termo de Referência.

1.8.3. Quando o catálogo, ficha técnica ou documento apresentado **não contiver informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações**, a Administração poderá realizar diligência para solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou outras informações técnicas, desde que não impliquem alteração do produto originalmente ofertado.

1.8.4. Persistindo dúvida quanto à conformidade do produto após a análise documental e eventual diligência, a Administração poderá solicitar **amostra física do item**, exclusivamente quando necessária para verificar característica que não possa ser comprovada satisfatoriamente por catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo.

1.8.5. A solicitação de amostra será realizada por convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, com indicação do item, local e condições de entrega, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão das características do produto.



1.8.6. A exigência de amostra **não será automática nem aplicada indistintamente a todos os itens**, devendo restringir-se às situações em que a análise da documentação técnica não seja suficiente para aferir a conformidade do produto ofertado.

1.8.7. A não apresentação da documentação técnica ou da amostra, quando regularmente solicitada, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações do Termo de Referência, implicará a **não aceitação da proposta para o respectivo item**, assegurada previamente a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informação já apresentada, quando legalmente cabível.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência. O Município de Faxinal não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o presente exercício. Todavia, a presente demanda encontra-se devidamente planejada e alinhada às metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2026.

2.2. O Município de Faxinal/PR identificou a necessidade de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário clínico, equipamentos de acomodação e eletrodomésticos, com vistas a suprir as demandas correntes de suas Secretarias, possibilitando a reposição e renovação do parque de móveis e equipamentos com qualidade, economicidade e controle administrativo, mediante instrumento que permita aquisições parceladas conforme a real necessidade de cada unidade

3 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1 A presente licitação será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a utilização preferencial de meios eletrônicos para a realização dos certames. A Administração Municipal opta pela utilização da plataforma BLL Compras, sistema eletrônico disponível no mercado, o qual atende às exigências de segurança, transparência, rastreabilidade dos atos e publicidade dos procedimentos, garantindo a realização da sessão pública de forma remota, segura e auditável.

A escolha da plataforma fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) Integração com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Elotech), permitindo a importação e exportação de dados, evitando retrabalho, redigitação manual e duplicidade de cadastros;
- b) Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade dos atos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;



- c) Integração com a Plataforma +Brasil, quando aplicável a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- d) Disponibilização de ferramentas de planejamento (DFD, PCA, ETP e TR), além de suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, sem custos para a Administração.

3.2. Destaca-se que a estrutura administrativa do setor de licitações deste Município não comporta a duplicidade de lançamentos e cadastros em sistemas não integrados, sob pena de aumento do tempo de tramitação, risco de inconsistências e retrabalho operacional.

3.3. A utilização da plataforma BLL não gera custos para o Município, sendo o modelo de sustentabilidade operacional suportado por soluções direcionadas aos fornecedores, sem repasse financeiro à Administração Pública.

3.4. A adoção do sistema eletrônico integrado proporciona maior eficiência, economicidade e celeridade processual, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo o tempo de operacionalização dos certames e permitindo melhor alocação da força de trabalho dos servidores.

3.5. A Lei nº 14.133/2021 consagra a utilização preferencial de meios eletrônicos na realização das licitações e exige a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como instrumento central de transparência e publicidade. Nesse contexto, a escolha da plataforma operacional deve observar não apenas a viabilidade técnica da disputa eletrônica, mas também a aptidão do sistema para assegurar segurança, rastreabilidade dos atos, apoio operacional aos agentes públicos e integração com os fluxos administrativos do órgão contratante.

3.6. No caso concreto, a plataforma BLL Compras apresenta vantagem operacional relevante para o Município, pois possui recursos de integração com o sistema de gestão utilizado pela Administração, permitindo importação e exportação de dados e reduzindo atividades manuais repetitivas no cadastramento dos processos, itens, empresas, propostas, lances e atos subsequentes da sessão pública. Tal característica contribui para a redução do retrabalho administrativo, diminuição do risco de erros materiais por redigitação, maior padronização dos procedimentos e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível no setor de licitações.

3.7. Além disso, a utilização da referida plataforma favorece a maior celeridade na condução dos certames, permitindo que a equipe responsável concentre esforços nas atividades de planejamento, conferência, julgamento e controle, em vez de despendar tempo excessivo com alimentação manual paralela de sistemas distintos. Em cenário de estrutura administrativa reduzida, esse fator assume especial relevância para assegurar a continuidade, regularidade e tempestividade das contratações públicas.



3.8. Registre-se, ainda, que a plataforma informa disponibilizar funcionalidades de apoio ao procedimento licitatório, suporte técnico e integração operacional, bem como mecanismos próprios de utilização pelos licitantes, nos termos de seu regulamento.

3.9. Dessa forma, a manutenção da plataforma BLL Compras encontra respaldo no interesse público, por representar solução operacional mais eficiente para a Administração Municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, devendo todos os atos do certame observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1** Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **30 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 4.3** A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 4.4** Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 4.5** O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 4.6** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 5.1** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 5.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,
- 5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 5.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 5.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 5.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 5.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



6 LIQUIDAÇÃO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7 PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = *IPCA-IBGE*;

N = Número de dias em atraso.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.7. O Município de Faxinal reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 8.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Faxinal, CNPJ nº. 75.771.295/0001-07, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- 8.9. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.
- 8.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.11. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 8.12. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.



9 CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda: a) As obrigações da contratada estão descritas no anexo IV – minuta do contrato, anexo a este edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratante estão descritas no anexo IV – minuta do contrato, anexo a este edital.

12. DO REAJUSTE



- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 13.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2. Nos termos do Decreto Municipal **12.516/2026**, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
- 14.2.1. Secretaria Municipal de:**
- 14.2.1.1 I – Fiscal: Vinicius André Malaquias**
- 14.2.1.2 II – Gestor: Reginado da Cruz Junior**
- 14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021.

- 14.5.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES EM FACE DA LGPD APLICAVEIS QUANDO FOR O CASO:

15.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente processo, a futura Contratada realizara o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, devendo adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

15.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

15.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, amenos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

15.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

15.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

15.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

15.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

15.8. Cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



15.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: Pregão Registro de Preço**
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3. Critério de julgamento: Por Item.**
- 4. Valor máximo da licitação: R\$ 1.450.945,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 5. Para maiores informações entrar em contato com:**
 - a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações.**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA****Pregão N°. 50/2026****ANEXO II**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF N°, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação
- Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Declaramos manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº. 50/2026



ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

**ANEXO IV**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos na modalidade n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e ELETRÔNICAS;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
«Número Contrato»/ «Ano Contrato», QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) «NOME_FORNECEDOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «Cnpj_cpf_fornecedor», sediado(a) na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por «Nome_Representante», conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **89/2026 2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 50/ 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
--

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário clínico, equipamentos de acomodação e eletrodomésticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Brigada Municipal de Faxinal/PR.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

«Itens_Contrato»

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **30 dias** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia autorização da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)
--

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto](#)

[de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**



- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de empenho;**
- i. O atraso superior a 20 dias após a emissão da ordem de empenho autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0011.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»